



EDITAL DE SELEÇÃO DISCENTE PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PPG-AU/UFBA 2017.2

1. Definição do objeto:

A bolsa é uma ajuda de custo concedida pelas agências de apoio a pesquisa e ao ensino de pós-graduação (CAPES, CNPq e FAPESB), alocada no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA na forma de quotas e por este repassada aos estudantes regulares do programa, obedecendo a critérios estabelecidos nos pontos que se seguem.

2. Requisitos exigidos:

- ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com residência permanente no Brasil;
- estar regularmente matriculado no programa e ter dedicação integral ao curso (mestrado ou doutorado);
- não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício a partir do mês de recebimento da primeira parcela da bolsa, excetuando-se casos previstos na Portaria Conjunta 01 Capes-CNPq de 2010 e a Portaria Capes nº 76 de 2010 (Anexos 1 e 2).

3. Processo de Seleção:

• Prioridades:

- Ordem de classificação no processo de seleção para ingresso ao Programa (**Peso 7**). Nesse caso, será atribuída nota 10 (dez) ao postulante à bolsa que tenha sido melhor colocado entre todos os aprovados no processo seletivo, sendo esta nota reduzida em 0,5 pontos para cada uma das colocações subsequentes na ordem de classificação. Exemplo: nota 10 para o melhor classificado entre os requerentes da bolsa; nota 9,5 para o segundo melhor classificado; nota 9,0 para o terceiro melhor classificado, e assim até a pontuação do último classificado entre os postulantes às bolsas.
- Transferência de residência para Salvador para fazer o curso (**Peso 3**), aí considerados os casos daqueles que se transferiram ainda como alunos especiais. Neste caso, serão atribuídos dez pontos aos candidatos enquadrados nesta situação.

• Metodologia:

A nota final de classificação será obtida a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(a \times 7) + (b \times 3)}{10}$$
, sendo "a" igual a nota de classificação e "b" a pontuação de residência

Desempate:

Critérios de desempate: serão priorizados os pleiteantes que sejam alunos veteranos e que tenham bom desempenho no curso, comprovado pelo histórico e por parecer do orientador(a).

4. Prazo de inscrições e documentação necessária:

- As inscrições deverão ser feitas até o dia 10 de novembro de 2017;
- Ficha de Inscrição (Anexo 3) preenchida, acompanhada de documentação comprobatória das informações aí constantes;
- Carta do candidato justificando porque necessita da bolsa e concordando com os termos e exigências deste edital.

A documentação apresentada pelo discente terá validade jurídica. A constatação de falsidade nas informações prestadas pelos contemplados com as bolsas implicará na adoção dos procedimentos judiciais cabíveis, além do cancelamento imediato da bolsa e da devolução dos eventuais valores recebidos.



5. Vigência da Bolsa:

A bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 meses, para o Doutorado, e de 24 meses, para o Mestrado. As bolsas serão automaticamente canceladas ao vencer o prazo máximo de duração dos cursos (veja INSTRUÇÃO NORMATIVA – PROPG nº 01, de 19 de abril de 2017, no anexo 4)

Não haverá pagamento retroativo para as bolsas que comecem a vigorar em meses posteriores àquele de início do curso.

6. Obrigações do bolsista:

- a) residir na cidade sede do curso;
- b) manter o Currículo Lattes atualizado semestralmente;
- c) entregar na Coordenação do Programa o Informe do Orientador a cada 12 meses de vigência da bolsa (Anexo 4);
- d) concluir o Curso nos prazos determinados pelo Regulamento Interno do PPG-AU, ou seja, 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado;
- e) informar e solicitar cancelamento da bolsa em caso de mudança nas situações que determinaram sua condição de bolsista;
- f) devolver à agência de fomento os valores recebidos por não cumprimento de suas obrigações.
- g) no caso de bolsas concedidas pelo Programa de Demanda Social da Capes, realizar obrigatoriamente 02 (dois) semestres letivos da atividade Tirocínio Docente em disciplinas da Faculdade de Arquitetura da UFBA ou, desde que justificado, de outras unidades desta universidade.

7. Avaliação de desempenho:

O desempenho dos bolsistas será avaliado anualmente, levando-se em conta o cumprimento de todos requisitos previstos no Regulamento do PPG-AU, em vigência.

As bolsas serão canceladas e transferidas para outros alunos classificados pela Comissão de Bolsas em caso de ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) bolsista com informe desfavorável do Orientador;
- b) bolsista com coeficiente médio abaixo de 7,0 em disciplinas do Programa;
- c) bolsista reprovado em Disciplina ou Atividade do Programa;
- d) bolsista de Mestrado que não realize o exame de Qualificação I em até 12 meses de curso;
- e) bolsista de Doutorado que não realize o exame de Qualificação II em até 42 meses de curso;
- f) bolsista que passar a ter renda a partir de qualquer tipo de vínculo empregatício (excetuando-se casos previstos na Portaria Conjunta 01 Capes-CNPq de 2010 e na Portaria Capes nº 76 de 2010) ou passar a receber bolsa de outro programa de pós-graduação ou agência de fomento.

8. Comissão de Seleção:

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação é presidida pelo Coordenador ou Vice-Coordenador do Programa e composta pelo(s) representante(s) discente(s) e pelos professores representantes das Linhas de Pesquisa do PPG-AU.

A Comissão é responsável pela avaliação, atualização e aplicação dos procedimentos previstos neste EDITAL e pela indicação da lista de candidaturas habilitadas, as quais deverão ser classificadas por ordem de prioridade.

Salvador, 06 de novembro de 2017.

Prof. Dra. Marcia Sant'Anna
Coordenadora em Exercício
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Universidade Federal da Bahia